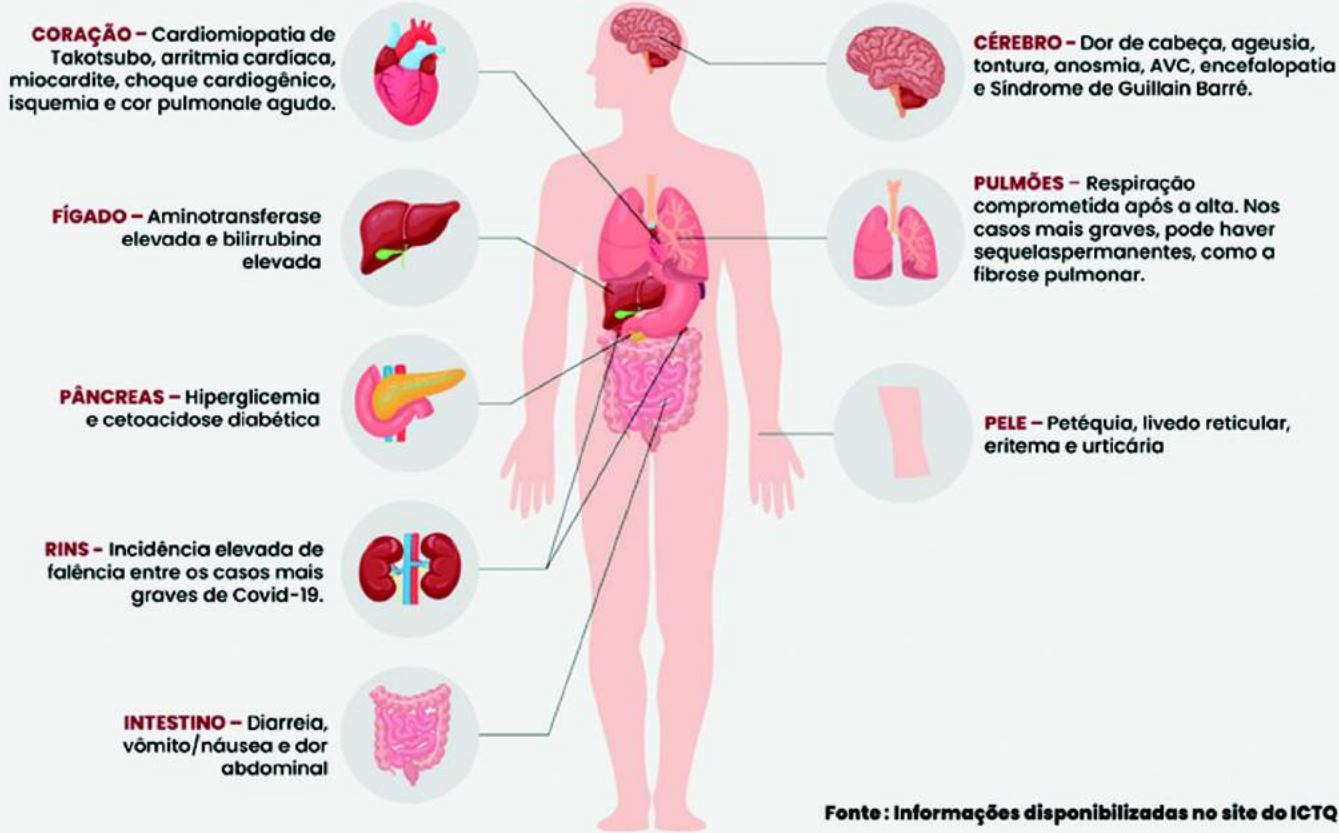


Covid-19: sequelas de longo prazo geram alerta para pacientes

PRINCIPAIS SEQUELAS DA COVID-19



Página 03

Estado abre concurso para delegado de Polícia Civil

Serão preenchidas 50 vagas, de acordo com edital publicado no Diário Oficial desta segunda-feira

O Estado do Rio de Janeiro fará concurso para delegado de Polícia Civil. Edital publicado no Diário Oficial desta segunda-feira (13/09) detalha informações sobre inscrições, etapas dos exames, requisitos que devem ser cumpridos pelos candidatos e conteúdo programático das provas. Serão preen-

chidas 50 vagas.

- É com satisfação que podemos anunciar a abertura desse concurso. Já temos investido muito na Polícia Civil, proporcionando meios para que o trabalho de investigação seja aprimorado. Os bons resultados já estão aparecendo. Com o preenchimento dessas vagas, damos mais um passo nessa direção – afirmou o governador Cláudio Castro.

De acordo com o edital, o concurso será dividido

em duas fases. A primeira divide-se em cinco etapas: prova objetiva (eliminatória e classificatória); prova discursiva (eliminatória e classificatória); prova oral (eliminatória e classificatória); exame psicotécnico (eliminatório); e exame médico e prova de capacidade física (eliminatórios). Os candidatos aprovados vão para a segunda fase, que compreende o curso de formação profissional, a prova de investi-

gação social e o concurso de títulos.

A inscrição para o concurso será pelo endereço eletrônico: www.cebraspe.org.br/concursos/pc_rj_21_delegado. O valor da taxa é R\$ 250.

Período de solicitação de inscrição e de isenção de taxa de inscrição: 21/9 a 11/10/2021, das 10h do primeiro dia às 18h do último dia (horário oficial de Brasília).

Faça agora seu CRLV-E de qualquer estado

NÃO FIQUE COM O SEU VEÍCULO IRREGULAR

Emitimos o seu Licenciamento Anual na **Versão Digital**

Confiança e Qualidade *****
Garantida

Ingrid DESPACHANTE

DESCOMPLIQUE SUA VIDA!

22 99214-5543

despachanteingredjoia@gmail.com

www.facebook.com/ingrid.joia.56

Uniube

Desenvolvendo mais que profissionais

Isenção de ICMS para templos em nota fiscal

Fonte: Banco de Imagem



Mais detalhes...Página 02

Setembro Amarelo.



Toda vida importa.



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Bom Jardim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 251/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA – ART. 24, II, da Lei 8.666/93.

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo nº 251/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto do art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. AUTORIZO, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 00.495.116/0001-49
CONTRATADA: ELETRECIDADE ENERGIA E LUZ COMERCIO LTDA.
CNPJ: 13.380.785/0001-17
OBJETO: Aquisição de Lâmpadas de Led para a Câmara Municipal de Bom Jardim - RJ.
VALOR: R\$ 293,70 (Duzentos e Noventa e Três Reais, Setenta Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 0000.0103100012.001; Natureza de Despesa: 3390.30.00-00/3.

Formalização de contrato dispensada na forma do art. 62, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, por tratar-se de compra com entrega imediata e integral.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 08 de setembro de 2021.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE

Jornal O Macuco. Edição nº516, 10 a 13 de setembro de 2021, página 02.



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Bom Jardim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 257/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA – ART. 24, II, da Lei 8.666/93.

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo nº 257/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto do art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. AUTORIZO, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 00.495.116/0001-49
CONTRATADA: MADIPRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE ARMARINHO LTDA.
CNPJ: 29.934.080/0001-34
OBJETO: Aquisição de 05 (Cinco) Unidades de Álcool em Gel de 5,1L para a Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.
VALOR: R\$ 449,95 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais, Noventa e Cinco Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 0000.0103100012.001; Natureza de Despesa: 3390.30.00-00/3.

Formalização de contrato dispensada na forma do art. 62, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, por tratar-se de compra com entrega imediata e integral.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 10 de setembro de 2021.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE

Jornal O Macuco. Edição nº516, 10 a 13 de setembro de 2021, página 02.



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Bom Jardim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 263/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA – ART. 24, II, da Lei 8.666/93.

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo nº 263/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto do art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. AUTORIZO, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 00.495.116/0001-49
CONTRATADA: SUPERTHAL SUPERMERCADOS LTDA.
CNPJ: 28.790.186/0001-49
OBJETO: Aquisição de Produtos de Gênero Alimentício, Limpeza Geral e Higiene para a Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.
VALOR: R\$ 1.485,80 (Um Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais, Oitenta Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 0000.0103100012.001; Natureza de Despesa: 3390.30.00-00/3.

Formalização de contrato dispensada na forma do art. 62, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, por tratar-se de compra com entrega imediata e integral.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 08 de setembro de 2021.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE

Jornal O Macuco. Edição nº516, 10 a 13 de setembro de 2021, página 02.

Concessionárias têm que informar isenção de icms para templos em nota fiscal

Fonte: Banco de Imagem



Concessionárias de serviços essenciais deverão mencionar, em nota fiscal, a isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) para templos religiosos e instituições beneficentes. É o que dispõe a Lei 9.397/21, que revisa as normas para isenção de tributação, sancionada pelo governador Cláudio Castro e publicada no Diário Oficial hoje.

A isenção de ICMS de serviços de água, gás, luz e telefonia para estas instituições já era prevista pela Lei 3.266/99. Com a nova medida, as conces-

sionárias destes serviços deverão mencionar na nota fiscal que a isenção está amparada em lei; disponibilizar em seus sites eletrônicos os modelos de requerimento para a solicitação de isenção; aceitar o requerimento em formato físico ou eletrônico; manter os comprovantes para eventual apresentação à Fazenda estadual; e informar aos órgãos públicos os indícios de falsa declaração de templo de qualquer culto. Em caso de descumprimento, as concessionárias estarão sujeitas ao recolhimento do

ICMS que deixou de ser incluído nos documentos fiscais.

A medida é dos deputados André Ceciliano (PT), Samuel Malafaia (DEM), Rosenverg Reis (MDB), Márcio Gualberto (PSL), Átila Nunes (MDB), Márcio Pacheco (PSC), Tia Ju (REP), Marcelo Cabeleireiro (DC), Marcelo Dino (PSL), Giovanni Ratinho (PROS), Danniell Librelon (REP), Marcos Muller (SDD), Chiquinho da Mangueira (PSC), Marcus Vinícius (PTB), Jair Bittencourt (PP) e Rosane Félix (PSD).

EXPEDIENTE: JORNAL O MACUCO

Editora e jornalista diplomada responsável:

Elisângela de Paiva Mtb/RJ: 32231

Assessora Jurídica: Valéria Anunciação de Melo -OAB/RJ 144.100

www.jornalomacuco.com.br

Colaboradores: Noemi Laje, Iesa de Paiva, Thiago Dias

Endereço: Rua: Jorge Abi-Ramia, 129, bairro: Nova Macuco, Macuco RJ / Cep:

28.545.000

e mail: omacuco.redacao@hotmail.com

Circulação: Macuco, Cordeiro, Cantagalo, São Sebastião do Alto, Bom Jardim e Trajano

de Moraes.

Telefone (22) 22401215(22) 981021182

Setembro Amarelo.



Toda vida
importa.

Covid-19: sequelas de longo prazo geram alerta para pacientes no pós-alta

Pesquisa da Coalizão COVID-19 Brasil, que integra estratégia da OMS para o enfrentamento à Long COVID, mostra que o número de mortalidade geral pós-alta, em 6 meses, chega a 7%

Dados do Ministério da Saúde revelam que, até o momento, cerca de 20 milhões de pessoas infectadas com o coronavírus já se recuperam da Covid-19. O problema é que boa parte desses pacientes ainda sofre com as sequelas da doença, mesmo no pós-alta, como explica o médico intensivista e pesquisador do Hospital Moinhos de Vento, Regis Rosa.

“Os pacientes frequentemente apresentam fraqueza muscular, cansaço e, eventualmente, até dor crônica. Os pacientes que tiveram ventilação mecânica podem apresentar lesões na traqueia, redução da sua capacidade física, alteração de memória e também redução da velocidade de raciocínio”, des-

taca.

O especialista é o representante brasileiro no grupo de trabalho formado pela OMS para o enfrentamento da Long COVID e reabilitação dos pacientes. Um dos estudos elaborados pelo grupo é o Coalizão VII. Dados parciais da pesquisa apontam que o número de mortalidade geral pós-alta, em 6 meses, chega a 7%.

Quando se trata de pacientes que precisaram de ventilação mecânica, esse número é de 24%. A reospitalização geral, no mesmo período, é de 17%, enquanto a de pacientes que necessitaram de ventilação mecânica chega a 40%.

Regis Rosa afirma, ainda, que, tanto pacientes

graves quanto de casos leves ou moderados estão sujeitos às sequelas duradouras. Esses problemas, segundo ele, causam prejuízos à saúde física, mental e até social das vítimas, como é o caso de quem não consegue retornar ao trabalho ou aos estudos.

“Eles precisam ser avaliados por um médico, por uma equipe interdisciplinar, para que se faça um diagnóstico e, a partir disso, se estabeleça um plano de reabilitação. Porque grande parte dessas sequelas, tanto em pacientes graves quanto não graves, são reversíveis. Quanto mais rápido o paciente tiver acesso a medidas de reabilitação, mais rápido ele vai recuperar a qualidade de vida”,

considera.

O estudo é um dos nove desenvolvidos pela aliança formada por Hospital Israelita Albert Einstein, HCor, Hospital Sírio-Libanês, Hospital Moinhos de Vento, Hospital Alemão Oswaldo Cruz, BP – A Beneficência Portuguesa de São Paulo, o Brazilian Clinical Research Institute (BCRI) e Rede Brasileira de Pesquisa em Terapia Intensiva (BRICNet).

* Entre as principais sequelas da Covid-19, algumas estão relacionadas à parte psicológica das vítimas. É comum que pacientes que passaram por todos os transtornos provocados pela doença sofram, por exemplo, com ansiedade ou depressão. Os dados parciais da coa-

lização mostram que casos de ansiedade, seis meses após alta médica, atingem 22% dos pacientes. Já o estresse pós-traumático acomete 11%.

“A gente fica angustiada, porque surge um cansaço. Eu não saí da cama e fiquei com medo de não conseguir mais respirar, de ninguém poder me socorrer. Com isso, a gente fica apreensivo, se perguntando se vai ficar em estado grave, se vai parar de respirar durante a noite e não ter ninguém para ajudar”, relata.

Segundo o médico Fabrício da Silva, especialista em cardiologia, clínica médica e emergências clínicas pela Universidade Estadual Paulista (Unesp) e pelo Instituto de

Cardiologia do Distrito Federal, os problemas psicológicos relacionados à pandemia não são exclusividade de pessoas que foram infectadas pelo coronavírus.

“Isso não é exclusivo ao paciente que foi acometido pela Covid-19, mas aos familiares que acompanharam de perto internações ou que eventualmente perderam um ente querido. Já temos um tema do transtorno do estresse pós-traumático. O paciente que tem uma internação prolongada em UTI tem depois dificuldade com o sono, transtorno de ansiedade, e que necessitam de um apoio profissional de psicólogo ou de psiquiatras”, pontua.

Fonte: Brasil 61



PORTARIA BOM PREVI Nº. 032/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - BOM PREVI, no uso de suas atribuições e de acordo com o **Processo Administrativo n.º 154/2021, de 02 de setembro de 2021 – BOM PREVI**

RESOLVE:

CESSAR o benefício de aposentadoria da senhora **EDEMEIA RODRIGUES AGUIAR**, no cargo de Auxiliar de Ensino, Nível III, Padrão F, Matrícula 10/0154-SME, em razão do óbito ocorrido em **09/08/2021**.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da data do óbito.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jardim/RJ, em 08 de setembro de 2021.

RAUL DE ABREU BEZERRA
DIRETOR PRESIDENTE

Jornal O Macuco. Edição nº516, 10 a 13 de setembro de 2021, página 03.



PORTARIA BOM PREVI Nº. 033/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - BOM PREVI, no uso de suas atribuições e de acordo com o **Processo Administrativo n.º 161/2021, de 10 de setembro de 2021 – BOM PREVI**

RESOLVE:

CESSAR o benefício de aposentadoria do senhor **WALDIR JOSÉ DE AQUINO**, no cargo de Motorista, Nível VI, Padrão F, Matrícula 10/0208-SMO, em razão do óbito ocorrido em **29/08/2021**.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da data do óbito.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jardim/RJ, em 13 de setembro de 2021.

RAUL DE ABREU BEZERRA
DIRETOR PRESIDENTE

Jornal O Macuco. Edição nº516, 10 a 13 de setembro de 2021, página 03.



PORTARIA BOM PREVI Nº 034/ 2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - BOM PREVI, no uso de suas atribuições e de acordo com o **Processo Administrativo n.º 162/2021, de 10 de setembro de 2021 – BOM PREVI**

RESOLVE:

CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA à Sra. **MARIA DIRCENÉA DE AQUINO**, na qualidade de cônjuge do servidor inativo **WALDIR JOSÉ DE AQUINO**, o qual pertencia ao quadro de inativo do Poder Público Municipal no cargo de Motorista, Nível VI, Padrão F, Matrícula 10/0208-SMO, falecido em **29/08/2021**, com base no art. 40, § 7º da Constituição Federal e art. 8º, inciso I c/c os artigos 20 e 21 da Lei Complementar n.º 039/91, de 20/03/2001 (Organização do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos) e alínea “a” do inciso I do art. 217 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, LC n.º 01/1991.

Os proventos de pensão da beneficiária correspondem às parcelas abaixo:

Vencimento base atribuído ao cargo de Motorista, Nível VI, Padrão F (Lei Complementar n.º 288, de 18/05/2021 = R\$ 1.278,49)

Jornal O Macuco. Edição nº516, 10 a 13 de setembro de 2021, página 03.

(CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº34/2021 AO LADO)

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº34/2021

1 - Vencimentos integrais	R\$ 1.278,49
• E. Constitucional 41/2003, art. 6º, Incisos I, II, III e IV	
• Orientação Normativa 002/2009, art. 68;	
• Lei Complementar n.º 288, de 18/05/2021.	
2 - Adicional por Tempo de Serviço (Triênio) (10 % incidindo sobre o item 1)	R\$ 127,85
• Lei 297, de 17 de maio de 1989;	
• Decreto 439, de 01 de julho de 1987;	
• Lei Orgânica Municipal, art. 160;	
3 – Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio) (04% incidindo sobre a soma do item 1)	R\$ 51,14
• Lei Complementar nº 01, art. 67;	
• Lei Complementar nº 01, art. 243.	
4 - TOTAL DE PROVENTOS.....	R\$ 1.457,48

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da data do óbito.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jardim/RJ, em 13 de setembro de 2021.

RAUL DE ABREU BEZERRA
DIRETOR PRESIDENTE

Jornal O Macuco. Edição nº516, 10 a 13 de setembro de 2021, página 03.

JORNALIS *Também* UNIDOS PELA VACINA.



Os jornais brasileiros sempre estiveram no combate ao coronavírus. Apurando, checando e divulgando informação de qualidade sobre a pandemia e as melhores formas de enfrentá-la. Agora, os jornais se juntam ao movimento Unidos pela Vacina, que visa a apoiar a vacinação de todos os brasileiros até setembro. Somente pela vacinação em massa poderemos todos voltar a uma vida normal e retomar o pleno funcionamento da economia.



unidos pela vacina

ANJ ASSOCIAÇÃO
NACIONAL
DE JORNAIS